



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 866/1999

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar especial e dá outras providências.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na Unidade FUNDEF, a fim de atender despesas com aquisição de ônibus e veículos para o Ensino Fundamental.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos de acordo com o art. 43 inciso III da Lei 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de Abril de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal